



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### **Lei nº 538/2014**

**DATA:** Em 03 de junho de 2014.

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 268.382,93 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06-002 – Departamento de Ensino Fundamental  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.06012-016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental  
ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais  
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres  
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06-002 – Departamento de Ensino Fundamental  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.06012-016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental  
ELEMENTO: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais  
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres  
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06-002 – Departamento de Ensino Fundamental  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.06012-016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres  
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.07012-027 – Gestão dos Serviços de Saúde  
ELEMENTO: 3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos  
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres  
VALOR: 43.000,00 (quarenta e três mil reais)  
FONTE DE RECURSOS 498 – Prog Qualif. – Assist. Farm. Básica  
VALOR: 10.382,93 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário  
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.09022-052 – Manter o Departamento Rodoviário  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres  
VALOR: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

**TOTAL.....R\$ 268.382,93**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) – Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, conforme o previsto no Inciso I, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R\$ 10.382,93 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

**TOTAL DE RECURSOS POR SUPERAVID FINANCEIRO.....R\$ 10.382,93**

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06-003 – Divisão de Educação Infantil  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.06012-018 – Manter a Educação Infantil  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres  
VALOR: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.07011-026 – Construção de Academia de Saúde  
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários Livres  
VALOR: 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08-002 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-042 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal**  
ELEMENTO: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**  
FONTE DE RECURSOS: **000 – Recursos Ordinários Livres**  
VALOR: **37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11-001 – Departamento Admin. de Ind. e Comércio**  
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.11012-056 – Manter o Departamento de Indústria e Comércio**  
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
FONTE DE RECURSOS: **000 – Recursos Ordinários Livres**  
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11-001 – Departamento Admin. de Ind. e Comércio**  
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.11012-056 – Manter o Departamento de Indústria e Comércio**  
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
FONTE DE RECURSOS: **000 – Recursos Ordinários Livres**  
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO.....R\$ 258.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 268.382,93**

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2014.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Primeiro Secretário